

LEI Nº 493 /2026

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE
COMBATE A ENDEMIAS (ACE), NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS
CORDEIROS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 6,79%, incidente sobre o
salário bruto dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a
Endemias (ACE) que se encontrem em atividade no Município de São José dos
Cordeiros (PB);

Art. 2º - Com a aplicação do percentual descrito no "caput" deste instrumento, o
vencimento base para as categorias anteriormente especificadas será de R\$ 3.242,00
(Três mil duzentos e quarenta e dois reais), para o cumprimento da carga horária
integral de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvada jornada diferenciada instituída por
Lei específica;

Parágrafo Único - O valor descrito no "caput" visa a adequação, no âmbito municipal,
no que preconiza a normativa nacional estabelecida no Art. 9º, § 5º da Lei 11.350/2006,
alterado pela Lei de nº 13.708/2018, Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de
2022, Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022 e Portaria GM/MS nº 2.109, de
30 de junho de 2022.

Art. 3º - O vencimento inicial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agentes
de Combates a Endemias – ACE, será atualizado anualmente em consonância com o
salário mínimo nacional, assegurado as duas categorias dois salários mínimos, conforme
determina a legislação vigente.

Art. 4º - As despesas oriundas da execução desta lei convertem-se por conta de dotações
orçamentárias próprias, suplementadas ou adicionadas se necessário, podendo realizar-
se por decreto, conforme previsão legal, pelo ente executivo municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos
jurídicos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Cordeiros - PB, 09 de fevereiro de 2026


FELÍCIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ
Prefeito